



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2938, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede revisão do vencimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.089/2005, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Concede revisão do vencimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.089, de 06 de abril de 2005 e suas alterações e nos termos fixados pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, em 7,48% (sete vírgula quarenta e oito por cento).

Parágrafo único. O vencimento de que trata o *caput* deste artigo é fixado em R\$ 3.036,10 (três mil e trinta e seis reais e dez centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.271.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.90.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.122.0004.2701 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAUDE

3.3.1.90.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

10.301.0107.2724 – MANUTENÇÃO DO ACS

3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registrado e Publicado

Em 20/02/2025

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal.